



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 59/2019

Assis, 28 de março de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 22/2019.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 22/2019, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 22/2019)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assim procedemos, a fim de concluir o cumprimento do objeto de convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social, em decorrência de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Miguel Lombardi, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que tem como entidade beneficiária a Sociedade São Vicente de Paulo – Lar dos Velhos de Assis, cuja dotação já foi aberta inicialmente no ano de 2018, por meio da Lei nº 6.551, de 26/06/2018.

Para aplicação dos recursos repassados ao Ministério, foram destinados R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para custeio (material de consumo e recursos humanos) e o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Assim, de toda as metas propostas, resta, ainda, a aquisição de um aparelho de ar condicionado para cumprir totalmente com o objeto conveniado, em benefício da Entidade, cujos recursos serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, em decorrência dos recursos já terem sido liberados no exercício anterior, na forma do artigo 2º da propositura.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 22/2019, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de março de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 22/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.09.04.	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE		
08.241.0045.1.679	LAR DOS VELHOS DE ASSIS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.580,00
	Fonte de Rec. 08 - Emendas Parlamentares Individuais		
	C.A.500.043- Emenda Par.037300003 Lar dos Velhos		
	Total.....	R\$	1.580,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 52.539-1, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de março de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

